



Bruxelas, 14.7.2023
COM(2023) 453 final

RELATÓRIO DA COMISSÃO
Controlo da aplicação do direito da União Europeia
Relatório anual de 2022

Prefácio	3
Pacto Ecológico Europeu	4
Ar e água limpos	4
Gestão dos riscos de inundações	5
Proteção da biodiversidade	5
Promover uma economia circular.....	6
Ação climática.....	6
Energia limpa.....	6
Mercado único da energia	7
Transportes limpos.....	8
Agricultura sustentável para garantir o abastecimento alimentar	8
Pesca sustentável e ordenamento do espaço marítimo.....	9
Saúde e segurança dos alimentos.....	10
Prevenção de doenças relacionadas com o tabaco	10
Transportes mais seguros	10
Uma Europa Preparada para a Era Digital	12
A tecnologia ao serviço das pessoas.....	12
Uma economia digital justa e competitiva.....	13
Promoção da economia dos dados.....	13
Uma sociedade digital aberta, democrática e sustentável.....	13
Proteção dos consumidores e das empresas.....	14
Produtos, serviços e sítios Web acessíveis	14
Permitir que o mercado único promova o crescimento	15
Informações transparentes sobre as empresas e para as mesmas.....	16
Sistemas de transporte digitais.....	16
Uma Economia ao serviço das Pessoas	18
Condições de trabalho.....	18
Saúde e segurança no trabalho	19
Mobilidade laboral.....	19
Coordenação da segurança social.....	20
Melhoria da informação e da assistência prestadas aos cidadãos e às empresas.....	20
Melhor regulamentação das profissões e reconhecimento das qualificações	20

Evitar a falência de empresas viáveis	21
Serviços financeiros.....	21
Pagamentos de pequeno montante.....	22
Supervisão da aplicação das regras da UE em matéria de serviços financeiros pelas autoridades nacionais.....	22
Branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo	22
Mobilidade e transportes	23
Fiscalidade direta.....	24
Fiscalidade indireta.....	25
Alfândegas	26
Promoção do Modo de Vida Europeu e da Democracia Europeia.....	28
Estado de direito	28
Proteção das pessoas que denunciam violações do direito da UE	29
Luta contra a discriminação, o racismo e a xenofobia.....	29
Promoção do equilíbrio entre a vida profissional e a vida privada.....	30
Proteção de dados pessoais.....	30
Proteção da cidadania da UE.....	30
Cooperação judiciária e direitos individuais em matéria penal.....	31
Segurança.....	31
Migração e asilo.....	32
Aplicação de sanções contra a Rússia	33

Exoneração de responsabilidade: o presente relatório apresenta as ações da Comissão destinadas a controlar e garantir a aplicação do direito da UE em 2022. A situação dos procedimentos de infração referidos pode ter evoluído desde então.

Prefácio

O ano de 2022 marcou um dos momentos mais sombrios da história recente do nosso continente. A guerra regressou à Europa com repercussões imediatas para todos nós. Muitos temiam não só as consequências para a Ucrânia, mas também que o resto da Europa entrasse em recessão económica e se assistisse a uma desestabilização da democracia e a divisões. Porém, resistimos. A luta da Ucrânia pela liberdade continua a inspirar-nos e a União Europeia continua a prestar-lhe um apoio financeiro, militar e político sem precedentes.



E, embora estejamos, e tencionemos manter-nos, inabaláveis no nosso apoio à Ucrânia, continuamos também a concretizar as mudanças transformadoras que prometemos no início do mandato da atual Comissão, para construirmos uma Europa mais forte, mais ecológica e mais saudável para a próxima geração.

A fim de promover estas mudanças, apresentámos um vasto leque de propostas e estratégias ambiciosas. No entanto, as nossas ambições só podem tornar-se realidade e só beneficiarão verdadeiramente todos os europeus, independentemente do local onde vivam, se as regras que propomos não forem apenas acordadas em Bruxelas, mas também aplicadas corretamente no terreno em todas as partes da UE.

O presente relatório apresenta as ações que empreendemos em 2022 para assegurar que essas regras funcionam na prática. Aplicámos as regras da UE em todos os domínios políticos, centrando-nos nas questões mais importantes para a vida quotidiana das pessoas e das empresas. Por conseguinte, a maioria dos procedimentos a que demos início em 2022 diziam respeito ao ambiente, à justiça e aos direitos fundamentais, bem como ao mercado único e ao emprego.

Quando surgem problemas, começamos por trabalhar em estreita colaboração com os Estados-Membros, de modo a tentar resolvê-los o mais rapidamente possível. Na maioria das vezes, com êxito. Contudo, tal como o relatório demonstra, não hesitamos em adotar medidas coercivas, sempre que necessário, para assegurar que a nossa União continua a ser um espaço seguro de prosperidade partilhada, uma democracia de democracias e uma verdadeira comunidade de valores.

Com os melhores cumprimentos,

Ursula von der Leyen

Presidente da Comissão Europeia

Pacto Ecológico Europeu

«Temos de trabalhar incessantemente em prol da adaptação climática e para fazer da natureza o nosso primeiro aliado.»

Presidente Ursula von der Leyen, no seu discurso de 2022 sobre o estado da União



As alterações climáticas e a degradação do ambiente são uma ameaça existencial para a Europa e para o mundo. Em 2022, as ondas de calor extremo, os incêndios florestais e as secas sem precedentes fizeram com que as pessoas em todo o mundo sentissem os seus efeitos cada vez mais graves. Acelerar a transição ecológica da UE é essencial para lutar contra a crise climática e reforçar a economia e a segurança da UE. O [Pacto Ecológico Europeu](#) define o caminho a seguir com vista à [poluição zero](#) na água, no ar e no solo e para transformar a economia da UE numa economia moderna e eficiente em termos de recursos. Em 2022, a Comissão aplicou rigorosamente as regras da UE para tornar estes objetivos uma realidade.

Ar e água limpos

A poluição atmosférica é o maior risco ambiental para a saúde na Europa. As [normas da UE em matéria de qualidade do ar](#) são cruciais para reduzir os efeitos negativos da poluição atmosférica na saúde humana: nos últimos 30 anos, o número de mortes prematuras devidas à poluição atmosférica nos Estados-Membros diminuiu 60 %. A Comissão continuou a aplicar estas normas de forma implacável para proteger a saúde humana e salvaguardar o ambiente natural.

A Comissão insistiu no tratamento adequado das [águas residuais](#). Aplicou também a [Diretiva Água Potável](#) para assegurar que a água destinada ao consumo humano é salubre e limpa.

A Comissão deu seguimento aos seus processos por infração contra a [Croácia](#) por má qualidade do ar devida a níveis elevados de partículas em suspensão (PM₁₀) e de partículas finas (PM_{2,5}). Instou a [Polónia](#) a eliminar os obstáculos ao acesso à justiça no que diz respeito aos planos de qualidade do ar previstos na [Diretiva relativa à qualidade do ar ambiente](#). Deu seguimento ao procedimento contra [Chipre](#) por não ter transposto integralmente a [Diretiva relativa às médias instalações de combustão](#). A diretiva estabelece limites de emissão aplicáveis às médias instalações de combustão para reduzir a poluição atmosférica.

A Comissão decidiu intentar uma ação contra a [Espanha](#), [Malta](#) e a [Polónia](#) no Tribunal de Justiça da União Europeia, devido ao seu tratamento das águas residuais. Deu ainda seguimento ao procedimento contra a [Hungria](#), devido à presença na água potável de substâncias que podem constituir um perigo potencial para a saúde.

Gestão dos riscos de inundações

As inundações catastróficas na Alemanha e na Bélgica em julho de 2021 demonstraram a importância de avaliar os riscos de inundações tendo em conta as alterações climáticas. As inundações podem também libertar poluentes armazenados no solo e propagá-los de forma ainda mais generalizada. A [Diretiva Inundações](#) exige que os Estados-Membros adotem planos de gestão dos riscos de inundações, críticos para uma reação rápida. A Comissão deu seguimento aos procedimentos de infração contra a [Bulgária](#), a [Grécia](#), [Chipre](#), a [Lituânia](#), a [Roménia](#) e a [Eslováquia](#) para assegurar a atualização das cartas de riscos de inundações.

Proteção da biodiversidade

O Pacto Ecológico Europeu e a [Estratégia de Biodiversidade para 2030](#) fixam o objetivo de a UE travar a sua perda de biodiversidade, que deve ser concretizado através da preservação de sítios naturais e da recuperação de ecossistemas danificados para um estado de conservação favorável em *habitats* que desempenhem um papel fundamental para a biodiversidade. A recuperação das florestas, solos, zonas húmidas e zonas marinhas é essencial para alcançar a mitigação das alterações climáticas necessária até 2030.



As [regras da UE](#) preveem igualmente que as partes afetadas por danos ambientais solicitem à autoridade nacional competente que decida quais as ações de prevenção e reparação que o operador responsável deve empreender. A Comissão instou os [Países Baixos](#) e a [Suécia](#) a transporem corretamente estas regras. Paralelamente, a Comissão pôde encerrar cinco procedimentos, uma vez que os Estados-Membros harmonizaram as suas regras com o direito da UE. Tal assegura que todas as pessoas que devem ter este direito podem apresentar informações e solicitar a intervenção das autoridades em caso de danos ambientais.

Num procedimento decorrente de uma petição apresentada ao Parlamento Europeu, a Comissão solicitou à [Espanha](#) que aplicasse o [acórdão](#) do Tribunal de Justiça relativo às zonas húmidas de Doñana, para salvaguardar os *habitats* protegidos e gerir as massas de águas subterrâneas que alimentam estas zonas húmidas de modo sustentável.

A Comissão decidiu intentar uma ação contra a [Grécia](#) no Tribunal de Justiça por não ter transposto corretamente a [Diretiva Avaliação do Impacto Ambiental](#). Instou a [Espanha](#) a compensar os efeitos nocivos de um complexo hoteleiro localizado nas ilhas Canárias no ambiente. Instou também a [França](#) a harmonizar plenamente a sua legislação com a diretiva. Por outro lado, Chipre alinou as suas regras nacionais e a Comissão encerrou o seu procedimento de infração. Tal reforçará a avaliação das consequências de um projeto dedicado ao ambiente em Chipre antes da sua construção efetiva, o que é fundamental para proteger a biodiversidade.

A Comissão deu seguimento ao procedimento contra [15 Estados-Membros](#) para proteger o ambiente contra as [espécies exóticas invasoras](#). Instou também a [Eslováquia](#), [Chipre](#) e [Portugal](#) a protegerem e a gerirem as suas zonas protegidas da rede Natura 2000 nos termos da [Diretiva Habitats](#). Instou ainda a [Eslovénia](#) a cumprir a [Diretiva Aves](#) para proteger as aves selvagens.

Promover uma economia circular

O [Plano de Ação para a Economia Circular](#) é um elemento central do Pacto Ecológico Europeu, abrindo caminho a uma Europa mais limpa e mais competitiva. Promove a valorização de resíduos e obriga à plena aplicação das normas da UE em matéria de gestão dos resíduos. A aplicação destas regras da Comissão ajuda a reduzir os efeitos adversos dos resíduos na saúde humana e no ambiente.

A Comissão deu início, ou deu seguimento, a procedimentos de infração contra [11 Estados-Membros](#) por não terem transposto integralmente a [Diretiva relativa aos plásticos de utilização única](#). A diretiva visa prevenir e reduzir o impacto de determinados produtos de plástico utilizados durante um período muito curto no ambiente e na saúde humana.

Relativamente à utilização de sacos de plástico, a Irlanda harmonizou a sua legislação com a [Diretiva relativa aos sacos de plástico](#), na sequência de um procedimento de infração, em fase pré-contenciosa (EU Pilot), iniciado pela Comissão.

No que diz respeito ao tratamento de resíduos, a Comissão instou [Portugal](#) a melhorar as suas práticas e a aplicar corretamente a [Diretiva Aterros](#) e a [Diretiva-Quadro Resíduos](#).

Ação climática

A UE fixou o objetivo de tornar a Europa o primeiro continente com impacto neutro no clima até 2050. A [Lei Europeia em matéria de Clima](#) fixa a meta intermédia de redução das emissões líquidas de gases com efeito de estufa em, pelo menos, 55 % até 2030, em relação aos níveis de 1990. As estratégias a longo prazo são cruciais para ajudar a alcançar a transformação económica necessária para concretizar estes objetivos climáticos. O [Regulamento Governação](#) exigiu que os Estados-Membros elaborassem as suas primeiras [estratégias a longo prazo](#) numa perspetiva de, pelo menos, 30 anos. Em 2022, a Comissão deu início a processos por infração contra a [Bulgária](#), a [Irlanda](#), a [Polónia](#) e a [Roménia](#) por não terem notificado tais estratégias à Comissão.



Energia limpa

A descarbonização do sistema energético da UE é fundamental para concretizar os objetivos climáticos da União. As consequências da pandemia de COVID-19 e a invasão militar da Ucrânia por parte da Rússia puseram este processo à prova. A Comissão manteve-se determinada a aplicar o [pacote Energias Limpas para Todos os Europeus](#): as energias limpas estão no centro da transição energética para um setor energético seguro e sustentável que coloca os consumidores em primeiro lugar.

A promoção das energias renováveis não só é fundamental para os objetivos climáticos da UE, como também ajuda a estabilizar o setor da energia, reduzindo a volatilidade do mercado, baixando os preços da energia e reforçando a segurança do aprovisionamento da UE. A [Diretiva Energias Renováveis](#) estabelece o quadro para o desenvolvimento das energias renováveis na UE, sendo a sua aplicação uma prioridade para a Comissão.

Dado que certos Estados-Membros não transpuseram as regras da UE para o direito nacional, a Comissão deu seguimento aos seus processos por infração:

- *contra [15 Estados-Membros](#), em relação à [alteração da Diretiva Desempenho Energético dos Edifícios](#),*
- *contra [12 Estados-Membros](#), em relação à [alteração da Diretiva Eficiência Energética](#),*
- *contra [15 Estados-Membros](#), em relação à [Diretiva Energias Renováveis](#).*

Mercado único da energia

Um mercado energético integrado da UE é a forma mais eficaz em termos de custos de garantir aos cidadãos e às empresas um aprovisionamento energético seguro e a preços acessíveis. A existência de regras comuns e de infraestruturas transfronteiriças permite que a energia produzida num país da UE seja fornecida aos consumidores localizados noutro país. A concorrência e a existência de um maior número de fornecedores de energia à disposição dos consumidores mantêm os preços sob controlo. Um mercado integrado também contribui para a segurança do aprovisionamento e para a sustentabilidade.



A [Diretiva Eletricidade](#) garante a existência de mercados competitivos transfronteiriços para o setor da eletricidade. A pressão exercida sobre o setor da energia em 2022 tornou particularmente importante a aplicação firme destas regras por parte da Comissão.

A Comissão deu seguimento ao procedimento de infração contra a [Alemanha](#) e a [Suécia](#) por não terem transposto a Diretiva Eletricidade. Deu início a procedimentos contra oito [Estados-Membros](#) pelo mesmo motivo.

Manter a energia nuclear segura

A energia nuclear pode desempenhar um papel positivo na concretização das metas climáticas e na garantia da segurança energética, desde que seja respeitado o mais elevado nível de segurança nuclear e de proteção contra radiações. A Comissão continuou a colocar a tónica na aplicação efetiva do quadro jurídico da Euratom em matéria de segurança nuclear, protegendo os trabalhadores, os doentes e o público das radiações ionizantes e assegurando que os resíduos radioativos são tratados de forma segura.

A Comissão deu seguimento ao procedimento contra a [Croácia](#), a [Estónia](#), a [Itália](#), a [Áustria](#), [Portugal](#) e a [Eslovénia](#) por não terem adotado programas nacionais adequados para gerir os resíduos radioativos e o combustível irradiado, em conformidade com as [regras da UE](#). Encerrou 23 procedimentos EU Pilot relativos à transposição da [Diretiva Segurança Nuclear](#), depois de os Estados-Membros terem alterado ou adotado novas regras nacionais, conforme necessário. A Comissão concluiu que a transposição nestes Estados-Membros foi efetuada corretamente, contribuindo para o aumento da segurança nuclear.

A Comissão intentou ações no Tribunal de Justiça contra a [Espanha](#), a [Letónia](#) e [Portugal](#) por não terem transposto integralmente a [legislação](#) da UE em matéria de proteção contra radiações. Instou a [Itália](#) a dar cumprimento a um [acórdão](#) do Tribunal de Justiça que considerou que não havia transposto esta legislação para o direito nacional. Deu início a procedimentos de infração contra a [Bélgica](#) e a [Bulgária](#) por terem transposto incorretamente a legislação.

Transportes limpos

O setor dos transportes pode ajudar a UE a concretizar o objetivo da neutralidade climática. Todos os modos de transporte têm de se tornar mais sustentáveis. As alternativas ecológicas têm de ser acessíveis e há que criar os incentivos corretos para impulsionar a transição.

No setor rodoviário, a [Diretiva Veículos Não Poluentes](#) fixa metas nacionais para a contratação pública respeitante aos veículos não poluentes. São fixadas metas específicas para automóveis e furgões, camiões e autocarros, incluindo um objetivo para os autocarros com nível nulo de emissões. Para assegurar que estas regras são aplicadas em todos os Estados-Membros, a Comissão deu seguimento ao seu procedimento contra a [Bulgária](#), a [Chéquia](#), [Chipre](#), a [Hungria](#) e a [Suécia](#), que não tinham transposto as regras para o direito nacional.



No setor marítimo, foi concebida a [Diretiva relativa aos meios portuários de receção](#) para prevenir a poluição marinha causada pelos navios. Esta exige que os resíduos gerados a bordo não sejam lançados ao mar, mas recolhidos nos portos, que devem ter instalações adequadas para a recolha e tratamento dos resíduos. A Comissão deu seguimento aos procedimentos contra [Chipre](#), os [Países Baixos](#), a [Áustria](#), a [Polónia](#) e a [Suécia](#) por não terem transposto estas regras para o direito nacional.

Agricultura sustentável para garantir o abastecimento alimentar



A [política agrícola comum da UE](#) assegura o abastecimento alimentar na UE, estabiliza os mercados e ajuda os agricultores a obterem um rendimento justo. A política agrícola comum também ajuda a fazer face aos desafios ambientais, como as alterações climáticas e a perda de biodiversidade.

As consequências da agressão militar da Rússia contra a Ucrânia colocam sob pressão a cadeia de abastecimento da UE e a segurança alimentar mundial. A organização comum dos mercados dos produtos agrícolas da UE reforçou a resposta da UE a esta ameaça. Um sistema agroalimentar resiliente e eficiente garantiu a disponibilidade de alimentos seguros, a preços acessíveis e de elevada qualidade em todos os Estados-Membros. A Comissão atuou de forma enérgica para evitar qualquer prejuízo para o mercado agrícola comum.

A Hungria introduziu um regime de notificação prévia para as exportações de cereais, que permite às autoridades húngaras antecipar a venda ou a compra de cereais antes da exportação. A Comissão considerou este regime incompatível com as regras da UE relativas à organização comum dos mercados agrícolas e ao regime comum aplicável às exportações. Por conseguinte, a Comissão deu início a um procedimento de infração contra a [Hungria](#).

A Comissão também continuou a assegurar a correta aplicação das [regras relativas ao apoio financeiro aos agricultores aplicáveis em 2022](#), bem como de outra legislação relacionada com as regras da política agrícola comum, como, por exemplo, a relativa: i) à [agricultura biológica](#), ii) às [indicações geográficas protegidas](#), e iii) à [proibição de práticas comerciais desleais na cadeia de abastecimento agrícola e alimentar](#). A Comissão encerrou procedimentos de infração contra 11 Estados-Membros, uma vez que incorporaram integralmente no direito nacional estas regras destinadas a evitar práticas comerciais desleais. No entanto, a Comissão identificou casos de transposição incorreta; para os resolver rapidamente, deu início a procedimentos de infração, em fase pré-contenciosa (EU Pilot), contra 16 Estados-Membros.

Pesca sustentável e ordenamento do espaço marítimo

A [política comum das pescas da UE](#) tem como objetivos principais assegurar que a pesca e a aquicultura são sustentáveis e que contribuem para o desenvolvimento socioeconómico das comunidades costeiras e para o abastecimento de produtos alimentares. A reposição das unidades populacionais de peixes em níveis saudáveis e a sua manutenção estão no cerne desta política. É por este motivo que as regras da UE restringem a capacidade da frota e limitam as capturas e as atividades de pesca. Para garantir a plena aplicação destas regras, os Estados-Membros devem criar sistemas de controlo e execução adequados.

Por conseguinte, a Comissão centra a sua ação de execução na verificação do cumprimento das regras pelos Estados-Membros. As obrigações de pesar, registar e comunicar as capturas de forma rigorosa estiveram no centro da sua ação. O registo rigoroso das capturas é a base para uma gestão das pescas eficaz, evitando a sobrepesca e reduzindo as capturas indesejadas. É fundamental ter sistemas sancionatórios adequados e um sistema harmonizado de partilha dos dados relativos às pescas entre os Estados-Membros e com a Comissão. A Comissão manteve diálogos com os Estados-Membros na fase pré-contenciosa (EU Pilot) para resolver os problemas identificados a este respeito.



A Comissão continuou a acompanhar a aplicação da [Diretiva Ordenamento do Espaço Marítimo](#), nomeadamente a obrigação de elaborar planos de ordenamento do espaço marítimo, com vista a promover o desenvolvimento e a utilização sustentáveis das zonas e dos recursos marinhos. Tais planos de ordenamento do espaço marítimo podem ainda constituir um instrumento essencial para facilitar a implementação de energias renováveis ao largo. A Comissão deu início a processos por infração contra a [Bulgária](#) e a [Espanha](#) pela ausência destes planos.

Os Estados-Membros também devem controlar as atividades de pesca dos navios da UE fora das águas da UE e assegurar o cumprimento das regras da política comum das pescas. A Comissão deu seguimento a um procedimento de infração contra a [França](#) por não ter controlado adequadamente parte da sua frota externa.

A Comissão deu seguimento a dois procedimentos iniciados contra a [Bélgica](#) e os [Países Baixos](#) por não terem controlado e executado uma pesagem e um registo rigorosos das capturas. Também deu início a um procedimento de infração contra a [Croácia](#) para dar seguimento às deficiências identificadas no seu sistema de controlo das explorações de atum-rabilho. Encerrou ainda um procedimento contra Malta relativo ao atum-rabilho, uma vez que as autoridades maltesas corrigiram as deficiências identificadas.

Saúde e segurança dos alimentos



As regras da UE em matéria de saúde e segurança dos alimentos visam garantir um elevado nível de proteção da saúde humana, da saúde animal e da fitossanidade, protegendo os interesses dos consumidores. Integrando a saúde humana, a saúde animal e ambiental, bem como a segurança dos géneros alimentícios e dos alimentos para animais, a Comissão adota uma abordagem «Uma Só Saúde» para a preparação e prevenção.

Além disso, para proteger a saúde humana e contribuir para um sistema alimentar sustentável, a Comissão ajuda os Estados-Membros a aplicarem legislação, nomeadamente em matéria de produtos colocados no mercado da UE que estejam em contacto com os alimentos.

Entre maio de 2021 e abril de 2022, a Comissão e os Estados-Membros trabalharam em conjunto para retirar do mercado da UE um número significativo de artigos de cozinha e de loiça de mesa não seguros. Esta ação de aplicação conjunta, denominada «Bamboo-zling», centrou-se em artigos de plástico que continham bambu, frequentemente importados para a UE a partir de países terceiros. Tais produtos, apresentados de forma enganosa como naturais ou sustentáveis, podem provocar a migração de substâncias cancerígenas a níveis que excedem os limites previstos nas [regras da UE](#). Muitos desses produtos ilegais e fraudulentos foram retirados do mercado.

Prevenção de doenças relacionadas com o tabaco

O consumo de tabaco continua a ser a principal causa evitável de cancro, sendo-lhe atribuídos 27 % dos cancros. A [Diretiva Produtos do Tabaco](#) visa melhorar o funcionamento do mercado interno dos produtos do tabaco e produtos afins, assegurando simultaneamente um elevado nível de proteção da saúde das pessoas e produzindo resultados positivos para a saúde pública. Em 2022, a Comissão prosseguiu o seu trabalho para aplicar plenamente a diretiva, apoiando a execução do [Plano Europeu de Luta contra o Cancro](#). Avaliou ainda se a diretiva era transposta corretamente para os direitos nacionais. O diálogo com os Estados-Membros também tem sido fundamental para melhorar a aplicação da diretiva e dos seus atos de execução.

Transportes mais seguros

O transporte rodoviário é o meio de transporte mais utilizado pelos europeus e uma das principais causas de acidentes. A criação de um ambiente seguro para o transporte rodoviário é uma grande prioridade para a Comissão. A aplicação das regras e das normas técnicas da UE promovidas pela Comissão ajuda a reduzir o número de mortes causadas por acidentes rodoviários.

Em 2022, a Comissão prosseguiu um procedimento de infração contra a [Chéquia](#) por não ter transposto corretamente as [normas](#) mínimas da UE de aptidão



para a condução de veículos no que se refere às doenças cardiovasculares. Prosseguiu também os procedimentos de infração contra a [Grécia](#), os [Países Baixos](#), a [Polónia](#), [Portugal](#), a [Eslováquia](#) e a [Eslovénia](#) por não terem transposto integralmente a [legislação da UE](#) em matéria de gestão da segurança da infraestrutura rodoviária.

No setor ferroviário, a Comissão deu seguimento aos procedimentos de infração contra a Suécia por não ter notificado a Comissão das medidas de transposição das regras de interoperabilidade ferroviária e de segurança ferroviária. Tais regras fazem parte do quarto pacote ferroviário, cuja aplicação é uma prioridade para a Comissão. No que diz respeito à segurança da aviação, a Comissão deu início a um procedimento de infração contra a [Espanha](#) por ter aplicado incorretamente a legislação da UE relativa à [aviação civil](#) e às [tripulações da aviação civil](#).

No setor marítimo, a Comissão continuou a colocar a tónica na aplicação das [regras da UE relativas ao nível mínimo de formação dos marítimos](#). Em especial, deu seguimento aos procedimentos de infração contra a [Chéquia](#) e [Chipre](#) para garantir a aplicação destas regras.

Uma Europa Preparada para a Era Digital

«A transição digital precisa de regras claras. As pessoas precisam de saber que podem confiar na tecnologia que têm nas mãos. As empresas precisam de previsibilidade para planear o seu investimento. É exatamente por estes motivos que apresentamos o mais ambicioso programa de reformas e investimentos no domínio digital da história da nossa União.»

Presidente Ursula von der Leyen, no seu discurso no evento «Masters of Digital 2022»



A Comissão está determinada a fazer desta década a «década digital» da Europa. A UE está determinada a estabelecer normas digitais, com uma clara ênfase nos dados, na tecnologia e nas infraestruturas. Para liderar a corrida mundial às tecnologias fiáveis, seguras e centradas no ser humano, os Estados-Membros devem aplicar as regras definidas de comum acordo de forma plena e célere. Por conseguinte, a Comissão adotou rapidamente medidas contra a transposição tardia das novas regras. Também atuou com firmeza para proteger os direitos fundamentais das pessoas.

A tecnologia ao serviço das pessoas

O [Código Europeu das Comunicações Eletrónicas de 2020](#) é um elemento constitutivo do mercado único digital, uma vez que reforça a conectividade e protege melhor os consumidores em toda a Europa. Assegura contratos mais claros, a qualidade dos serviços e mercados competitivos.

Em abril de 2022, a Comissão decidiu intentar uma ação contra [10 Estados-Membros](#) no Tribunal de Justiça por não terem transposto integralmente o Código para o direito nacional. Ao mesmo tempo, em 2022, encerrou procedimentos de infração contra oito Estados-Membros, porque estes concluíram a transposição para o direito nacional. Por fim, foi intentada uma ação contra a Irlanda, a Letónia, a Polónia, a Eslovénia e Portugal no Tribunal por não terem notificado as medidas de transposição, com um pedido de aplicação de sanções financeiras.

Uma economia digital justa e competitiva

A [Diretiva relativa aos direitos de autor no mercado único digital](#) e a [Diretiva relativa aos programas de televisão e de rádio em linha](#) modernizam as regras da UE em matéria de direitos de autor para os consumidores e os criadores, para que estes possam tirar o máximo partido do mundo digital. Protegem os titulares dos direitos, estimulando a criação e a circulação de um maior número de conteúdos de elevado valor. Proporcionam aos utilizadores uma maior escolha de conteúdos, reduzindo os custos de transação e facilitando a distribuição de programas de rádio e televisão em toda a UE.

A Comissão deu seguimento a novos procedimentos de infração contra [14 Estados-Membros](#), por não terem transposto a Diretiva relativa aos direitos de autor no mercado único digital, e contra [11 Estados-Membros](#), por não terem transposto a Diretiva relativa aos programas de televisão e de rádio em linha.

Num processo instaurado pela Polónia contra o Parlamento Europeu e o Conselho, o Tribunal de Justiça da União Europeia [confirmou](#) a validade do artigo 17.º da Diretiva Direitos de Autor, que proíbe as plataformas de exibirem conteúdos protegidos por direitos de autor não licenciados em nome dos seus utilizadores. Por conseguinte, os Estados-Membros são obrigados a transpor o artigo para o direito nacional.

Promoção da economia dos dados

A [Diretiva Dados Abertos](#) visa disponibilizar, para reutilização, mais dados produzidos e financiados pelo setor público a qualquer pessoa e para qualquer nova finalidade. Estimula o desenvolvimento de inovações baseadas na utilização intensiva de dados, como as aplicações meteorológicas ou de mobilidade. Aumenta a transparência ao disponibilizar o acesso a dados de investigação financiados por fundos públicos e apoia as novas tecnologias, incluindo a inteligência artificial.

Em 2022, a Comissão deu seguimento aos procedimentos de infração contra 12 [Estados-Membros](#) por não terem transposto a diretiva para o direito nacional. Ao mesmo tempo, foram encerrados processos por infração contra oito Estados-Membros, dado que estes notificaram a transposição integral à Comissão.

Uma sociedade digital aberta, democrática e sustentável

A [Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual](#) revista rege a coordenação, a nível da UE, de todos os meios de comunicação audiovisuais, tanto as emissões televisivas tradicionais como os serviços a pedido. As suas regras visam criar um quadro regulamentar adaptado à era digital, tendo em vista um panorama audiovisual mais seguro, justo e diversificado.

Em 2022, a Comissão continuou a aplicar a diretiva com carácter prioritário. Pôde encerrar procedimentos contra sete Estados-Membros, uma vez que estes transpuseram a diretiva. No entanto, a Comissão intentou uma ação contra a [Irlanda](#) no Tribunal de Justiça por não ter transposto a diretiva.



A possibilidade de os fornecedores de serviços de comunicação social trabalharem livremente e com independência em toda a UE está no cerne do pluralismo nos meios de comunicação social. As [regras da UE em matéria de telecomunicações](#) estabelecem que os fornecedores de serviços de comunicação social devem poder aceder ao mercado em condições não discriminatórias, objetivas, justificadas e proporcionadas, bem como em condições conhecidas antecipadamente.

A Comissão decidiu intentar uma ação contra a [Hungria](#) no Tribunal de Justiça pela forma como atribui os direitos de utilização do espetro de radiofrequências. A Comissão considerou que a decisão do Conselho da Comunicação Social húngaro de recusar a renovação dos direitos de uma estação de rádio era desproporcionada e não transparente, violando, portanto, o direito da UE. A Comissão argumentou ainda que, com o seu comportamento, a Hungria também violou a liberdade de expressão consagrada na Carta dos Direitos Fundamentais da UE.

Proteção dos consumidores e das empresas

As regras da UE preveem um elevado nível de proteção dos consumidores na aquisição de bens, conteúdos digitais e serviços digitais no mercado único.

A [Diretiva relativa a uma melhor aplicação e modernização das regras](#) reforçou as regras em vigor, aumentou a transparência no contexto digital e nos anúncios de redução de preços e reforçou também as sanções e as vias de recurso em caso de violações do direito em matéria de proteção dos consumidores. As novas regras aumentam a segurança jurídica tanto para os consumidores como para os comerciantes. A Comissão deu início a procedimentos de infração contra 22 Estados-Membros por não terem transposto a diretiva atempadamente. Oito destes procedimentos poderão ser encerrados ainda em 2022.



A [Diretiva Conteúdos Digitais](#) e a [Diretiva Venda de Bens](#) são aplicáveis aos contratos de consumo celebrados a partir de 1 de janeiro de 2022. Em 2022, a Comissão deu seguimento aos procedimentos de infração contra a [Polónia](#), a [Eslovénia](#) e a [Eslováquia](#) por não terem transposto integralmente estas diretivas da UE para o direito nacional. Em consequência da adoção de medidas coercivas por parte da

Comissão, todos os Estados-Membros, exceto a Eslováquia, notificaram a transposição integral destas diretivas até ao final de 2022. Tal melhorou a proteção dos consumidores de qualquer Estado-Membro na aquisição de bens ou de conteúdos digitais e aumentou a segurança jurídica para as empresas.

Produtos, serviços e sítios Web acessíveis

A [Diretiva Acessibilidade](#) procura estabelecer regras comuns para aumentar a disponibilidade de produtos e serviços acessíveis na UE, conduzindo a reduções de custos. As pessoas com deficiência e os idosos beneficiarão de produtos e serviços mais acessíveis no mercado.

A Comissão deu início a [24 procedimentos de infração](#) contra os Estados-Membros que não transpuseram estas regras dentro do prazo fixado. A Comissão também continuou a apoiar os Estados-Membros nos seus esforços para concluir a transposição, organizando seminários com as administrações nacionais.

A [Diretiva Acessibilidade da Web](#) exige que os sítios Web e as aplicações móveis dos organismos do setor público sejam acessíveis a todos, incluindo as pessoas com deficiência e os idosos. Tais sítios Web e aplicações devem ter, por exemplo, uma declaração de acessibilidade em que constem os contactos para informar e apresentar queixas em caso de conteúdo inacessível.

A Comissão publicou a sua [avaliação](#) do impacto e da aplicação da diretiva, incluindo resumos de [fácil leitura](#). As conclusões mostram que a diretiva foi concebida e aplicada de modo eficaz e melhorou o acesso aos serviços públicos e à informação em linha na UE, reforçando a inclusão social e digital. Os resultados também revelaram progressos práticos que ainda falta realizar em todos os sítios Web e aplicações móveis do setor público para que estes sejam plenamente acessíveis às pessoas com deficiência e aos idosos.

Permitir que o mercado único promova o crescimento

A aplicação incorreta ou incompleta das regras da UE continua a criar obstáculos no mercado único, o que, por conseguinte, tem um custo para as empresas e para os consumidores. A aplicação incorreta das regras cria complexidade e encargos administrativos e distorce a concorrência, comprometendo as condições de concorrência equitativas para as empresas em toda a UE.

As medidas coercivas também se centraram nos domínios transversais com potencial para facilitar o investimento e acelerar a recuperação em diferentes ecossistemas económicos, como no domínio dos serviços, designadamente as profissões liberais, a livre circulação de mercadorias e a contratação pública.



A Comissão prosseguiu igualmente os seus esforços de controlo da aplicação da lei para que as autoridades públicas paguem atempadamente os bens que adquirem e os serviços que contratam, evitando atrasos em cascata nos pagamentos ao longo da cadeia de abastecimento, em especial no setor da saúde. A Comissão acompanha de forma proativa os progressos realizados pela Bélgica, Grécia, Espanha, Itália, Portugal e Eslováquia, que continuam a não cumprir as metas da [Diretiva Atrasos de Pagamentos](#).

Para assegurar que as autoridades públicas pagam atempadamente os bens que adquirem e os serviços que contratam, a Comissão atuou com firmeza em relação a dois Estados-Membros: deu seguimento ao procedimento de infração contra a [Grécia](#), por deficiências persistentes identificadas no setor da saúde; e instou a Itália a cumprir o [acórdão](#) do Tribunal de Justiça que confirmou a violação da legislação da UE por parte deste país relativamente aos pagamentos em atraso. Na sequência dos esforços envidados para alinhar o seu procedimento de verificação com a Diretiva Atrasos de Pagamentos, a Comissão encerrou outro procedimento de infração contra a Itália.

A Comissão também se manteve atenta para contrariar as restrições à exportação impostas pelos Estados-Membros na sequência da invasão da Ucrânia. A adoção de medidas coercivas rápidas e firmes por parte da Comissão permitiu que o mercado único continuasse a funcionar.

A Comissão deu seguimento ao procedimento contra a [Hungria](#) por restringir as exportações de materiais de construção. Também deu início a um procedimento contra a [Hungria](#) por impor preços de combustível mais elevados para os veículos com matrícula não húngara em relação aos veículos registados na Hungria. No final de 2022, a Hungria pôs termo a esta violação.

Informações transparentes sobre as empresas e para as mesmas

Com o número crescente de empresas a operar além-fronteiras, é crucial ter um acesso fácil às informações sobre as empresas nos diferentes Estados-Membros. A [legislação da UE](#) exige que os Estados-Membros liguem os seus registos nacionais das empresas ao Sistema de Interconexão dos Registos das Empresas (BRIS). O BRIS facilita as operações transfronteiriças e torna os

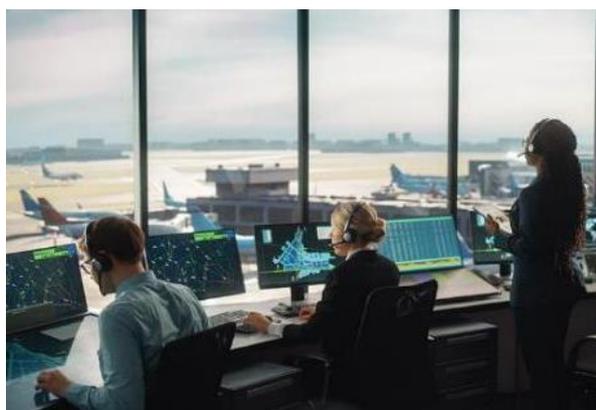


procedimentos menos onerosos e menos morosos para as empresas. Permite que as pessoas, as empresas e os empresários obtenham informações sobre as empresas. As [regras da UE](#) também introduziram ferramentas e procedimentos digitais no domínio do direito das sociedades. Atualmente, os empresários podem criar sociedades de responsabilidade limitada em linha.

Em 2022, a Comissão deu início a procedimentos de infração contra 10 Estados-Membros por não terem transposto atempadamente a [Diretiva relativa à digitalização no domínio do direito das sociedades](#) para o direito nacional. Em consequência da adoção de medidas coercivas rápidas por parte da Comissão neste e noutros procedimentos, 19 Estados-Membros concluíram a transposição da diretiva até ao final de 2022. A Comissão também encerrou um procedimento de infração contra a Bulgária, uma vez que o país concluiu a ligação do seu registo das empresas ao Sistema de Interconexão dos Registos das Empresas (BRIS).

Sistemas de transporte digitais

A digitalização pode tornar os transportes mais seguros, mais eficientes e mais sustentáveis. As tecnologias da informação e comunicação oferecem novas oportunidades a todos os modos de transporte de passageiros e de mercadorias. Além disso, a integração das tecnologias existentes nas novas tecnologias pode criar novos serviços.



Por exemplo, para o transporte rodoviário, a [Diretiva Serviço Eletrónico Europeu de Portagem](#) garante a interoperabilidade dos serviços de portagem em toda a rede rodoviária da UE. Os utilizadores das rodovias beneficiam, pois podem pagar portagens em toda a UE com apenas um contrato de assinatura com um prestador de serviços e um único equipamento de portagem a bordo. A Comissão lançou vários procedimentos de infração para garantir a aplicação da diretiva.

No que diz respeito às portagens eletrónicas, a Comissão deu início a procedimentos de infração contra a [Alemanha](#), a [Itália](#) e a [Finlândia](#) por não terem transposto integralmente as regras da UE. Deu seguimento a outros procedimentos de infração contra [11 Estados-Membros](#) neste domínio.

Relativamente aos serviços de ligações de dados, a Comissão intentou ações contra a [Grécia](#), [Malta](#) e a [Eslováquia](#) no Tribunal de Justiça por não terem prestado nem explorado estes serviços no que respeita às aeronaves que voam no espaço aéreo sob a sua responsabilidade.

No que diz respeito à segurança da aviação, os [serviços de ligações de dados](#) são as comunicações entre aeronaves e pessoal de terra que complementam a comunicação de voz tradicionalmente utilizada no controlo do tráfego aéreo. A Comissão encerrou os seus procedimentos de infração contra a França e Chipre neste domínio. A conformidade traz benefícios concretos para o público: à medida que os canais de comunicação de voz vão ficando cada vez mais congestionados, os serviços de ligações de dados tornam a comunicação entre o piloto e o controlador mais eficiente, permitindo assim o aumento dos níveis de tráfego aéreo na Europa.

Uma Economia ao serviço das Pessoas

«A nossa economia social de mercado incentiva-nos a fazer o nosso melhor, mas também tem em consideração as nossas fragilidades enquanto seres humanos.»

Presidente Ursula von der Leyen, no seu discurso de 2022 sobre o estado da União



As pessoas e as empresas da UE só podem prosperar se a economia estiver ao seu serviço. A economia social de mercado única da UE ajuda as economias a crescer, ao mesmo tempo que combate a pobreza e a desigualdade. A implementação incompleta ou a aplicação incorreta das regras definidas de comum acordo comprometem o potencial das nossas economias e sobrecarregam as pequenas e médias empresas, enfraquecendo também os direitos dos consumidores e dos trabalhadores. A Comissão aplicou o direito da UE a um vasto leque de políticas para fazer face a estes riscos.

Condições de trabalho

As condições de trabalho justas e dignas são um elemento fundamental da economia social de mercado da Europa. A UE adotou normas mínimas aplicáveis em todos os Estados-Membros em matéria de [tempo de trabalho](#), [trabalho a tempo parcial](#) e [trabalho a termo](#), bem como de [trabalho temporário](#). Em 2022, a Comissão adotou uma série de medidas para aplicar estas normas. Deu início a [procedimentos de infração contra 19 Estados-Membros](#) por não terem transposto as [regras da UE](#) em matéria de condições de trabalho transparentes e previsíveis em tempo devido. Na sequência de uma queixa, a Comissão também adotou medidas contra a [Irlanda](#) relativamente à aplicação dos direitos dos trabalhadores nos termos da [Diretiva relativa ao Conselho de Empresa Europeu](#), que visa garantir que o pessoal que trabalha para empresas que operam em toda a UE tenha o direito de ser informado e consultado sobre questões transnacionais.



Saúde e segurança no trabalho

A UE desenvolveu um conjunto abrangente de regras em matéria de saúde e segurança no trabalho para assegurar um elevado nível de proteção dos trabalhadores. Condições de trabalho saudáveis e seguras conduzem a uma mão de obra saudável e produtiva. As medidas coercivas da Comissão centraram-se na transposição atempada das regras da UE em matéria de saúde e segurança no trabalho para o direito nacional. A Comissão encerrou 19 procedimentos de infração, porque os Estados-Membros transpuseram as diretivas pertinentes. Tais regras diziam respeito a atualizações da [Diretiva Agentes Cancerígenos e Mutagénicos](#), a uma [quinta lista de valores-limite de exposição profissional indicativos](#) e a adaptações técnicas de diretivas nos domínios dos [equipamentos de proteção individual](#), dos [agentes biológicos](#) e da [assistência médica a bordo dos navios](#).

Com vista a alinhar rapidamente as medidas nacionais com a [quarta lista de valores-limite de exposição profissional indicativos](#), a Comissão deu seguimento ao procedimento de infração, em fase pré-contenciosa (EU Pilot), contra 13 Estados-Membros. Graças a este diálogo, dois Estados-Membros tornaram-se conformes com a diretiva em 2022. Todos os demais Estados-Membros, com exceção de um, comprometeram-se a harmonizar os seus direitos nacionais com as regras da UE. A Comissão também utilizou o procedimento EU Pilot contra 15 Estados-Membros relativamente à conformidade da transposição da [Diretiva Agentes Cancerígenos e Mutagénicos](#) atualizada [[Diretiva \(UE\) 2017/2398](#)] por parte dos mesmos. No final de 2022, dois Estados-Membros já tinham adaptado as suas regras para assegurar a conformidade.

Mobilidade laboral

A [livre circulação de trabalhadores](#) é uma das liberdades fundamentais da UE. Envolve não só o direito de trabalhar noutro Estado-Membro, mas também o direito de procurar emprego noutro Estado-Membro e de residir nesse Estado-Membro para o efeito.



Os cidadãos da UE têm o direito de residir noutro Estado-Membro por um período de três meses, exigindo-se apenas que possua um documento de identidade válido. Findo o período de três meses, os países da UE devem permitir que os candidatos a emprego da UE permaneçam no país durante um período razoável após se inscreverem nos serviços de emprego. Tal deverá permitir-lhes encontrar

um emprego que corresponda às suas qualificações e adotar as medidas necessárias para iniciar o trabalho. Só depois de decorrido o período razoável é que os Estados-Membros de acolhimento podem exigir que os candidatos a emprego provem as suas verdadeiras hipóteses de encontrar um emprego, se quiserem permanecer mais tempo.

Na sequência de uma queixa apresentada por um cidadão, a Comissão deu início a um procedimento de infração contra a [Bélgica](#), uma vez que a legislação belga exige que os candidatos a emprego da UE provem as suas verdadeiras hipóteses de encontrar um emprego imediatamente após os primeiros três meses de residência na Bélgica.

Noutro caso de mobilidade laboral levado ao conhecimento da Comissão por queixosos, a [Grécia](#) concordou em alterar a sua legislação após a Comissão ter dado seguimento ao procedimento de infração, permitindo aos cidadãos da UE aceder a cargos de gestão no seu Parlamento.

Coordenação da segurança social

A legislação da UE coordena os sistemas nacionais de segurança social dos Estados-Membros para assegurar o exercício efetivo da liberdade de circulação das pessoas. Contribuiu para melhorar o nível de proteção da segurança social das pessoas que circulam na UE.

Em 16 de junho de 2022, o [Tribunal](#) confirmou a posição da Comissão no âmbito do procedimento de infração iniciado contra a [Áustria](#), que tinha introduzido uma indexação dos abonos de família, prevendo montantes diferentes destes abonos de acordo com o local de residência na UE da criança em causa. O Tribunal decidiu que esta indexação é contrária à legislação da UE em matéria de livre circulação de trabalhadores e coordenação dos regimes de segurança social. Posteriormente, a Áustria adotou medidas para executar o acórdão. A Comissão também deu início a um procedimento de infração semelhante contra a [Alemanha](#).

Melhoria da informação e da assistência prestadas aos cidadãos e às empresas

Em 2022, tendo em conta as consequências da invasão russa da Ucrânia, era mais importante do que nunca que as pessoas e as empresas pudessem continuar a contar com as oportunidades proporcionadas pelo mercado único. A cooperação entre a Comissão e os Estados-Membros é a forma mais rápida de eliminar os obstáculos à livre circulação. As ferramentas de governação do mercado único, como «[A sua Europa](#)», «[A sua Europa – Aconselhamento](#)» e o [SOLVIT](#), fornecem informações claras e prestam assistência e resolução de problemas aos cidadãos e às empresas.

Permitem que as pessoas e as empresas exerçam plenamente os seus direitos da UE no mercado único. Além disso, os dados obtidos através destas ferramentas ajudam a identificar e a corrigir eventuais problemas existentes. Em 2022, o SOLVIT ajudou mais de 2 400 cidadãos e empresas a resolverem os seus problemas. O serviço «A sua Europa – Aconselhamento» foi consultado quase 28 000 vezes por cidadãos e empresas sobre os seus direitos no mercado único.

Melhor regulamentação das profissões e reconhecimento das qualificações



A [Diretiva Teste de Proporcionalidade](#) obriga os Estados-Membros a assegurar que todos os requisitos aplicáveis a profissões que introduzam ou alterem sejam necessários e equilibrados. A existência de regras nacionais onerosas dificulta o acesso ou o exercício de um vasto leque de profissões por parte dos candidatos qualificados. A Comissão adotou decisões de infração em relação a cinco Estados-Membros para assegurar a transposição integral e correta das regras.

A [Diretiva relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais](#) facilita a prestação de serviços por parte dos profissionais em toda a Europa, garantindo simultaneamente uma melhor proteção dos consumidores e dos cidadãos. A Comissão atuou com firmeza contra os Estados-Membros que continuaram a violar persistentemente a diretiva, intentando ações no Tribunal de Justiça, sempre que necessário. A Comissão pôde encerrar procedimentos contra a Itália, a Áustria e a Suécia, uma vez que, atualmente, os profissionais beneficiam destas vantagens de forma plena.

A Comissão decidiu intentar uma ação contra a [Bélgica](#) no Tribunal de Justiça por não ter transposto a Diretiva Teste de Proporcionalidade, tendo encerrado os procedimentos contra Chipre e a Letónia. No entanto, a Comissão decidiu dar início a procedimentos contra [Chipre](#), a [Espanha](#) e a [Letónia](#) por terem transposto incorretamente esta diretiva.

No que diz respeito ao reconhecimento das qualificações profissionais, a Comissão intentou uma ação contra [Portugal](#) e a [Eslováquia](#) no Tribunal de Justiça. O primeiro destes dois processos diz respeito a questões levantadas por um queixoso. A Comissão também deu início a procedimentos contra a [Bélgica](#), a [Grécia](#) e [Malta](#) por terem transposto incorretamente estas regras.

Evitar a falência de empresas viáveis

A [Diretiva relativa à reestruturação e à insolvência](#) visa evitar a falência precoce e criar um ambiente saudável para que as empresas insolventes possam recuperar. Proporciona as condições para que as empresas viáveis em dificuldades financeiras se reestruturam atempadamente. As novas regras também aumentam a eficiência dos processos de insolvência e promovem a utilização de meios de comunicação eletrónicos. A Comissão deu início a procedimentos de infração contra [10 Estados-Membros](#) por não terem transposto a diretiva.



Serviços financeiros

Os serviços financeiros estão no centro do mercado único. As regras da UE asseguram que os intermediários e os mercados financeiros são devidamente regulamentados e supervisionados, tendo em vista a estabilidade, a competitividade e a transparência. Abrangem os principais intervenientes nos mercados financeiros, como os bancos, as seguradoras, as empresas de investimento, os gestores de ativos e outros intermediários financeiros.

A Comissão deu início a 37 procedimentos de infração contra os Estados-Membros que não transpuseram integralmente as várias diretivas relativas aos intermediários financeiros, em especial:

- [recuperação do mercado de capitais](#),
- [considerações de sustentabilidade](#) para instrumentos financeiros e fundos de investimento,
- [documentos de informação fundamental](#) para as empresas de investimento coletivo.

A Comissão deu seguimento a nove processos por infração relativos às regras da UE em matéria de [distribuição transfronteiriça de fundos](#), [plataformas de financiamento colaborativo](#) e [revisões ou auditorias](#).

As regras da UE recentemente atualizadas procuram assegurar que estes intermediários financeiros sejam ainda mais resilientes e mais bem supervisionados para aumentar a sua capacidade de fazer face aos efeitos de crises como a pandemia ou a guerra na Ucrânia. As regras também visam apoiar o crescimento económico, reduzindo simultaneamente as pressões sobre o ambiente e tendo em conta a dimensão social. A Comissão encerrou 26 procedimentos de infração depois de os Estados-Membros terem transposto integralmente várias diretivas neste domínio.

Pagamentos de pequeno montante

Os pagamentos de pequeno montante são fundamentais para a economia europeia. A existência de sistemas de pagamentos de pequeno montante eficientes é fundamental para o bom funcionamento de vários setores, designadamente as vendas a retalho, os pagamentos entre empresas, o pagamento de serviços públicos essenciais e rendas, etc. A [Diretiva Serviços de Pagamento 2 \(DSP2\) revista](#) e o [Regulamento SEPA](#) são duas das leis da UE que definem as regras aplicáveis aos sistemas de pagamentos de pequeno montante.



A Comissão deu início a um procedimento de infração, em fase pré-contenciosa (EU Pilot), contra 20 Estados-Membros devido à forma como estes transpuseram a DSP2. Prosseguiu também os seus esforços de controlo da aplicação da lei com os Estados-Membros para lutar contra a [discriminação relativa ao IBAN](#): esta discriminação ocorre quando as contas de outros Estados-Membros não podem ser utilizadas para efetuar pagamentos por débito direto ou transferir fundos para serviços de pagamentos nacionais, em violação do Regulamento SEPA.

Supervisão da aplicação das regras da UE em matéria de serviços financeiros pelas autoridades nacionais

O direito da UE confere às [Autoridades Europeias de Supervisão](#) (AES) poderes para investigar potenciais violações ou a não aplicação do direito da UE pelas autoridades nacionais que trabalham sob a sua supervisão. Quando as investigações revelam que uma autoridade nacional não desempenhou corretamente a sua função de supervisão, a AES competente pode emitir recomendações para corrigir as insuficiências que identificou. As medidas que a autoridade nacional de controlo adota para corrigir tais insuficiências são acompanhadas pela Comissão, que pode emitir pareceres, se as recomendações da AES não forem respeitadas. Em 2022, a Comissão adotou [um parecer formal](#) que exigia à autoridade eslovaca de supervisão dos seguros que cumprisse plenamente as suas obrigações ao abrigo do regime prudencial da UE aplicável às empresas de seguros e de resseguros na UE ([Solvência II](#)). Este parecer segue a recomendação emitida pela [Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma no mesmo ano](#).

Branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo

A luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo contribui para a segurança, bem como para a proteção da integridade do sistema financeiro internacional. Por conseguinte, a aplicação efetiva das regras da UE em matéria de luta contra o branqueamento de capitais continua a estar na vanguarda e no centro da política de execução da Comissão.



O reforço da transparência é fundamental para combater a utilização abusiva de empresas de fachada para fins de branqueamento. Os Estados-Membros devem assim assegurar que as informações sobre os verdadeiros proprietários destas empresas, ou seja, os «beneficiários efetivos», são armazenadas num registo central. Um regime de divulgação rigoroso e transparente sobre os beneficiários efetivos e as estruturas de controlo das empresas aumenta a confiança dos investidores e do público em geral nos mercados financeiros.

Para aplicar as regras da UE relativas ao registo de beneficiários efetivos, a Comissão deu início a um procedimento de infração, em fase pré-contenciosa (EU Pilot), contra todos os Estados-Membros. Também deu início a procedimentos de infração contra a [Espanha](#), a [Itália](#) e a [Letónia](#) por não transposição, não conformidade e má aplicação das regras relativas aos registos de beneficiários efetivos. Ao mesmo tempo, a Comissão pôde encerrar 11 procedimentos de infração, porque os Estados-Membros em causa concluíram a transposição da [Quinta Diretiva Branqueamento de Capitais](#), incluindo as regras relativas ao registo de beneficiários efetivos.

As [regras da UE](#) criminalizam o branqueamento de capitais quando este é praticado intencionalmente e com conhecimento de que os bens em causa provêm de atividade criminosa. Facilitam a cooperação policial e judiciária entre os países da UE e evitam que os criminosos tirem partido de sistemas jurídicos mais permissivos. A Comissão aplicou estas regras dando seguimento a um procedimento contra a [Bélgica](#) e intentando ações contra a [Lituânia](#), a [Letónia](#), [Malta](#) e [Portugal](#) por não as terem transposto para o direito nacional.

Mobilidade e transportes

As [novas regras](#) aplicáveis ao setor do transporte rodoviário da UE asseguram um equilíbrio entre a proteção social dos condutores e a liberdade de os operadores prestarem serviços de transporte transfronteiriço. A legislação da UE relativa ao [destacamento de condutores](#) regula as situações em que os condutores são destacados pelo seu empregador para prestar um serviço temporário noutra Estado-Membro. Tais regras asseguram que os condutores destacados recebem uma remuneração do Estado-Membro de acolhimento pelo período em que são destacados. Além disso, alinham as medidas de inspeção em toda a UE.

Dado que alguns Estados-Membros ainda não tinham transposto estas regras, a Comissão prosseguiu os procedimentos de infração contra [oito Estados-Membros](#), para que os condutores destacados possam beneficiar das suas vantagens o mais rapidamente possível. A Comissão prosseguiu igualmente os procedimentos de infração contra a [Grécia](#), por incumprimento das regras da UE em matéria de [controlos na estrada](#), e contra a [Dinamarca](#), por incumprimento das [regras em matéria de cabotagem](#) aplicáveis aos transportes de passageiros em autocarro.

No domínio do transporte marítimo, a Comissão prosseguiu um procedimento de infração contra [Portugal](#) por aplicação incorreta das regras ambientais e de segurança da UE relativas aos [equipamentos marítimos](#). Além disso, na sequência de uma queixa relacionada com a livre circulação de trabalhadores e a liberdade de prestação de serviços no setor marítimo, a Comissão instou [Malta](#) a aplicar corretamente o direito da UE no que diz respeito ao seu regime aplicável aos trabalhadores portuários.

O transporte por via navegável é uma alternativa competitiva ao transporte rodoviário e ferroviário. Também contribui para a redução do tráfego nas redes rodoviárias sobrecarregadas em regiões densamente povoadas. A Comissão aplicou as regras da UE neste domínio dando seguimento a procedimentos de infração contra a [Chéquia](#), a [Espanha](#), o [Luxemburgo](#), a [Polónia](#), [Portugal](#) e a [Eslovénia](#) por não terem transposto as regras da UE em matéria de reconhecimento das [qualificações profissionais na navegação interior](#) para o direito nacional. Tais regras estabelecem um sistema normalizado de certificação e reconhecimento das pessoas que operam veículos aquáticos em vias navegáveis interiores, permitindo que os titulares de certificados operem em toda a UE.



A Comissão também deu início a procedimentos de infração contra a [Alemanha](#), a [Croácia](#), a [Hungria](#) e a [Áustria](#) por não terem agido com base na posição da UE na Comissão do Danúbio. Esta organização internacional ocupa-se do regime de navegação do Danúbio. Quatro Estados-Membros votaram em questões em que a UE tem competência externa exclusiva sem terem obtido previamente uma posição da UE, o que é contrário ao princípio da cooperação leal consagrado nos Tratados da UE.

Fiscalidade direta

O mercado único assegura aos cidadãos e às empresas a liberdade de circularem, operarem e investirem para lá das fronteiras nacionais. No entanto, uma vez que as regras nacionais em matéria de fiscalidade direta não estão alinhadas e que existem diferenças entre os sistemas fiscais dos Estados-Membros, continuam a existir vias para o planeamento fiscal agressivo e de elisão fiscal. Para evitar a ocorrência de casos de não tributação involuntária em resultado de tais práticas, os Estados-Membros cooperam estreitamente e aproximam as regras nacionais por meio de diretivas da UE.



Uma das principais diretivas neste domínio, que afeta diretamente o funcionamento do mercado único, é a [Diretiva relativa às regras contra as práticas de elisão fiscal](#). A Comissão aplicou estas regras com êxito em

2022: em primeiro lugar, assegurando a sua transposição integral para o direito nacional búlgaro, checo, alemão, irlandês e espanhol. Além disso, a Comissão assegurou que as regras fossem corretamente transpostas pela Bulgária e por Chipre, que alinharam os seus direitos nacionais na sequência de procedimentos de infração.

A Comissão deu seguimento aos procedimentos de infração contra a [Grécia](#) e a [Espanha](#) por não terem transposto a disposição da diretiva relativa às assimetrias híbridas inversas. Tais regras impedem os contribuintes de explorarem as diferenças entre os sistemas fiscais para pagarem menos ou nenhum imposto, impedindo assim a erosão da base tributável.

Vários outros Estados-Membros alinharam o seu direito nacional com as regras da UE em matéria de fiscalidade direta em resultado do trabalho de aplicação da lei da Comissão: a Bélgica suprimiu um cálculo discriminatório do rendimento resultante de bens imóveis situados no estrangeiro; a Espanha pôs termo à tributação discriminatória das organizações sem fins lucrativos não residentes e dos seus contribuintes e doadores; e a Grécia resolveu a diferença de tratamento fiscal com base no critério do local (Estado) onde se encontram os bens ou os investimentos herdados.

Na sequência de várias queixas recebidas de cidadãos, a Comissão adotou medidas coercivas contra a [Alemanha](#) para que o país harmonizasse as suas regras em matéria de cálculo dos subsídios e prestações dos trabalhadores fronteiriços com o direito da UE, a fim de evitar discriminações. Tais regras prejudicavam os trabalhadores empregados na Alemanha e residentes num país vizinho no que respeita aos subsídios de trabalho e de doença e às prestações de desemprego, violando assim as [regras da UE](#) em matéria de [livre circulação de trabalhadores](#).

A Comissão encerrou um procedimento contra a [Espanha](#) por ter imposto sanções desproporcionadas aos contribuintes espanhóis por não terem apresentado a sua declaração de património detido no estrangeiro através de um formulário em linha («Modelo 720»). Depois de o Tribunal de Justiça ter confirmado a posição da Comissão, a Espanha alterou a sua legislação nacional, em consonância com o princípio da livre circulação de capitais. O procedimento foi também objeto de uma petição ao Parlamento Europeu.

Fiscalidade indireta

As regras da UE em matéria de IVA e imposto especial de consumo visam impedir que as empresas de um país da UE beneficiem de uma vantagem fiscal desleal em relação às empresas noutros países da UE. Por conseguinte, ajudam a evitar distorções da concorrência no mercado único. Para proteger a livre circulação de mercadorias, a legislação da UE assegura que a tributação aplicável aos veículos automóveis não discrimina os veículos trazidos de outro país da UE.

A Comissão intentou uma ação contra [Malta](#) no Tribunal de Justiça por cobrar um imposto anual mais elevado sobre o registo de veículos usados trazidos para Malta de outros países da UE após 1 de janeiro de 2009 que o imposto pago sobre veículos semelhantes já registados em Malta antes dessa data.

Em 2022, a Comissão atribuiu especial importância ao acompanhamento dos esforços dos Estados-Membros para aplicar o [quadro comum revisto para os produtos sujeitos a impostos especiais de consumo](#), como o álcool, o tabaco e a energia. Tais regras melhoram a livre circulação dos produtos sujeitos a impostos especiais de consumo no mercado único ao simplificarem a exportação e a importação de produtos sujeitos a impostos especiais de consumo e a interação entre os comerciantes. Também asseguram a cobrança do imposto correto.

A Comissão também acompanhou a aplicação das [regras revistas relativas aos impostos especiais sobre o consumo de álcool](#), aplicáveis desde 1 de janeiro de 2022. Tais regras estabelecem um sistema comum de certificação para os pequenos produtores, a fim de facilitar o seu acesso a taxas reduzidas de imposto especial de consumo em toda a UE.

A Comissão deu início a procedimentos de infração contra 16 Estados-Membros e deu seguimento aos procedimentos contra a [Bélgica](#), a [Grécia](#), a [Letónia](#), o [Luxemburgo](#) e [Portugal](#) por não terem comunicado as medidas nacionais de transposição integral do quadro comum revisto para os produtos sujeitos a impostos especiais de consumo. A Comissão deu início a procedimentos de infração contra 11 Estados-Membros e deu seguimento ao procedimento contra [Portugal](#) por não ter assegurado a transposição integral das regras revistas relativas aos impostos especiais sobre o consumo de álcool.

A Comissão acompanhou igualmente a aplicação, pelos Estados-Membros, das [isenções temporárias de IVA em resposta à pandemia de COVID-19](#). No auge da pandemia, estas regras permitiram à Comissão e às agências da UE importar e comprar bens e contratar serviços isentos de IVA para os distribuir gratuitamente aos Estados-Membros. A Comissão deu início ao procedimento de infração contra oito Estados-Membros e deu seguimento ao procedimento contra [Chipre](#) por não ter transposto integralmente estas regras.

As medidas coercivas da Comissão continuaram a visar as medidas fiscais nacionais que distorcem a concorrência no mercado único. A Comissão deu seguimento a um procedimento de



infração contra a aplicação incorreta, pela [Grécia](#), da isenção de IVA sobre os serviços postais comerciais assegurados pelo prestador de serviço universal grego. Pôde encerrar os processos por infração contra a Alemanha, uma vez que, atualmente, a legislação alemã aplica o regime forfetário do IVA aos agricultores de forma correta, eliminando as distorções da concorrência.

Para combater a fraude fiscal, as [regras de cooperação administrativa](#) obrigam os Estados-Membros, desde 1 de janeiro de 2020, a conceder o acesso a informações sobre registos de veículos a outros Estados-Membros através do Sistema Europeu de Informação sobre Veículos e Cartas de Condução (EUCARIS). Na sequência de diálogos EU Pilot bem-sucedidos, a Comissão assegurou que Chipre, a Dinamarca, a Irlanda, a França, Malta e a Eslovénia adotassem medidas para desenvolver adequadamente a plataforma informática, permitindo às autoridades trocar informações sobre veículos. O procedimento EU Pilot contra um Estado-Membro ainda está em curso.

Alfândegas

O Código Aduaneiro da UE define o quadro jurídico das regras e procedimentos aduaneiros no território aduaneiro da UE, adaptado aos modelos comerciais modernos e aos instrumentos de comunicação.

Para aplicar o Código, a Comissão investigou a subavaliação das mercadorias, os sistemas informáticos aduaneiros nos Estados-Membros e os encargos nacionais de efeito equivalente a direitos aduaneiros entre Estados-Membros. A Comissão prosseguiu igualmente a sua investigação em todos os Estados-Membros sobre a aplicação do [balcão único para as importações](#), um portal



eletrónico que as empresas utilizam para cumprir as suas obrigações em matéria de IVA no comércio eletrónico sobre as vendas à distância de bens importados.

No que diz respeito às sanções previstas no Código, a Comissão concluiu um [relatório](#) de avaliação das infrações e sanções aduaneiras nos Estados-Membros. O relatório será objeto de acompanhamento no âmbito da próxima reforma da União Aduaneira da UE.

Concorrência

A política de concorrência da UE visa assegurar condições de concorrência equitativas, em que as empresas sejam incentivadas a inovar e a oferecer bens e a prestar serviços de qualidade nas condições mais favoráveis. Esta política é aplicada pelas autoridades nacionais da concorrência, juntamente com a Comissão.

A aplicação da [Diretiva REC+](#) desempenha um papel importante neste processo, uma vez que aumenta os poderes e a eficácia das autoridades nacionais da concorrência. A Comissão continuou a aplicar a diretiva dando seguimento a processos por infração contra a [Estónia](#), o [Luxemburgo](#), a [Polónia](#) e a [Eslovénia](#) por não terem aplicado plenamente esta diretiva.

Promoção do Modo de Vida Europeu e da Democracia Europeia

«Hoje é claro para todos que temos de lutar pelas nossas democracias. Todos os dias. Temos de as proteger, tanto das ameaças externas como dos vícios que as corroem a partir do interior. É dever da minha Comissão, e nossa missão mais nobre, proteger o Estado de direito.»

Presidente Ursula von der Leyen, no seu discurso de 2022 sobre o estado da União



Construir uma Europa mais forte, mais ecológica e mais saudável para a próxima geração exige uma Europa que defenda os seus valores e salvguarde as suas democracias. O direito é o melhor trunfo da UE para proporcionar aos cidadãos, às empresas e ao nosso ambiente os benefícios a ela inerentes. É por este motivo que a Comissão, em 2022, provou mais uma vez a sua determinação em proteger o Estado de direito, os nossos valores e direitos fundamentais em toda a UE.

Estado de direito

A Comissão utiliza todos os [instrumentos](#) à sua disposição para proteger e promover o Estado de direito na UE. Uma componente importante é o ciclo anual de [relatórios sobre o Estado de direito](#).

Este relatório anual dirige-se a todos os Estados-Membros e visa promover o Estado de direito, impedindo o surgimento ou o agravamento de problemas. Em 2022, a Comissão apresentou, pela primeira vez, aos Estados-Membros [recomendações específicas por país](#) sobre o Estado de direito. A Comissão abordou questões graves relacionadas com o Estado de direito através de procedimentos de infração, nomeadamente relacionados com a independência judicial ou com os princípios fundamentais do direito da UE.

Outra parte do conjunto de instrumentos da UE no domínio do Estado de direito é o [Regulamento Condicionalidade](#), que protege o orçamento da UE de ser afetado por violações do Estado de direito nos Estados-Membros. Em 2022, a Comissão fez pleno uso do regulamento. Em 15 de dezembro de 2022, com base numa proposta da Comissão ao abrigo do Regulamento

Condicionalidade, o [Conselho](#) adotou medidas para proteger o orçamento da UE contra violações dos princípios do Estado de direito na Hungria.

A Comissão deu seguimento a um procedimento de infração contra a [Polónia](#) relativo ao Tribunal Constitucional polaco e à sua jurisprudência. A Comissão considerou que as decisões do Tribunal violavam as disposições do Tratado da UE e eram incompatíveis com os princípios gerais da autonomia, do primado, da efetividade, da aplicação uniforme do direito da UE e do efeito vinculativo das decisões do Tribunal de Justiça da União Europeia.

Noutro procedimento contra a Polónia, em 2022, a Comissão continuou a emitir os seus avisos de pagamento de sanções diárias, [ordenados](#) pelo vice-presidente do Tribunal de Justiça. Neste [procedimento de infração](#), a Comissão solicitou, com carácter de urgência, a aplicação de medidas provisórias para proteger a independência dos juízes polacos.

Proteção das pessoas que denunciam violações do direito da UE



Os denunciantes ajudam a prevenir danos e a detetar ameaças ou situações lesivas do interesse público. Promovem os valores fundamentais do Estado de direito e da democracia, bem como o direito à liberdade de expressão. As [regras da UE](#) protegem-os de retaliação por denunciarem violações do direito da UE. Também exigem que os Estados-Membros prevejam canais efetivos para denunciar essas violações de forma confidencial.

Em 2022, a Comissão deu início a processos por infração contra 26 Estados-Membros, uma vez que estes não transpuseram atempadamente as regras ou adiaram a sua entrada em vigor. A Comissão deu seguimento ao procedimento contra 19 [Estados-Membros](#) em que a infração persistiu.

Luta contra a discriminação, o racismo e a xenofobia

As [regras da UE](#) estabelecem que os atos de racismo e xenofobia são puníveis com sanções penais efetivas, proporcionadas e dissuasivas. Em 2022, a Comissão prosseguiu os seus esforços para aplicar estas regras. Por exemplo, a Lituânia reviu o seu Código Penal, resolvendo assim as deficiências na criminalização do discurso de ódio e dos crimes de ódio. A Comissão também adotou medidas para proteger as pessoas LGBTIQ da discriminação.

A Comissão intentou uma ação contra a [Hungria](#) no Tribunal de Justiça relativamente às regras nacionais que discriminam as pessoas com base na sua orientação sexual e identidade de género. A lei húngara proíbe ou limita o acesso de menores a conteúdos que «promovam ou retratem» as chamadas «divergências em relação à identidade pessoal correspondente ao sexo ao nascimento, a mudança de sexo ou a homossexualidade». A Comissão considerou que a lei viola várias regras da UE, tanto as regras do mercado único como os direitos fundamentais das pessoas, em especial das pessoas LGBTIQ, bem como os valores comuns no cerne da UE.

Promoção do equilíbrio entre a vida profissional e a vida privada

A Comissão deu início a processos por infração contra [19 Estados-Membros](#) por não terem transposto integralmente a [Diretiva Equilíbrio Trabalho-Vida](#). A diretiva visa garantir a igualdade de género em termos de participação no mercado de trabalho, facilitando a conciliação entre a vida profissional e a vida familiar dos trabalhadores com responsabilidades de prestação de cuidados e incentivando a partilha equitativa das responsabilidades de prestação de cuidados entre os progenitores.



Proteção de dados pessoais

A proteção dos dados pessoais é um direito fundamental dos cidadãos da UE, consagrado na Carta dos Direitos Fundamentais da UE. Prioritariamente, a Comissão avaliou se a legislação nacional estava em conformidade com a legislação pertinente da UE, em especial o [Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados \(RGPD\)](#) e a [Diretiva Proteção de Dados na Aplicação da Lei](#), dando seguimento a procedimentos de infração, sempre que necessário. A Comissão publicou o seu [primeiro relatório](#) sobre a aplicação e o funcionamento da Diretiva Proteção de Dados na Aplicação da Lei.

Dado que as autoridades nacionais de proteção de dados desempenham um papel crucial na aplicação das regras de proteção de dados nos Estados-Membros, a Comissão defendeu a sua independência e assegurou que têm poderes de correção. A Comissão também apresentou um [relatório](#) sobre a aplicação das [regras](#) de proteção de dados pelas instituições e agências da UE.

A Comissão deu início a processos por infração contra a [Eslovénia](#) por não ter atualizado o seu quadro de proteção de dados e por não ter atribuído poderes de correção suficientes à autoridade nacional de proteção de dados. Deu início a procedimentos de infração contra a [Finlândia](#) e a [Suécia](#) pela ausência de um recurso judicial efetivo contra a inação das autoridades nacionais de proteção de dados. A Comissão também deu início a [procedimentos de infração](#) contra a [Alemanha](#) por não ter transposto integralmente a Diretiva Proteção de Dados na Aplicação da Lei e por ter transposto as regras relativas aos poderes de correção das autoridades de proteção de dados de modo incorreto. Deu início a um procedimento contra a [Grécia](#) por ter transposto incorretamente o âmbito de aplicação e a licitude do tratamento de dados pessoais nos termos da Diretiva Proteção de Dados na Aplicação da Lei.

Proteção da cidadania da UE

A cidadania europeia e os direitos que esta confere estão no cerne da UE. Qualquer pessoa que tenha a nacionalidade de um Estado-Membro da UE é, simultaneamente, um cidadão da UE. Esta cidadania confere automaticamente o direito à livre circulação, o acesso ao mercado único e o direito de votar e de ser eleito nas eleições europeias e locais. Por estes motivos, as condições de obtenção e perda da nacionalidade, reguladas pelo direito nacional de cada Estado-Membro, estão sujeitas ao respeito do direito da UE.



A Comissão decidiu intentar uma ação contra [Malta](#) no Tribunal de Justiça, devido ao seu regime de concessão de cidadania a investidores. Este regime, também conhecido como regime de «passaportes dourados», consiste na concessão sistemática da cidadania maltesa — e, por extensão, da cidadania da UE — em contrapartida de pagamentos e investimentos predeterminados, sem que haja qualquer ligação genuína a Malta.

Cooperação judiciária e direitos individuais em matéria penal



O [mandado de detenção europeu](#) é o instrumento de cooperação judiciária mais importante da UE. Visa assegurar que as fronteiras abertas e a livre circulação na UE não sejam exploradas pelas pessoas que tentam escapar à justiça. Por conseguinte, para aplicar as suas regras, em 2022, a Comissão deu início a procedimentos de infração contra a [Bulgária](#), o [Luxemburgo](#), a [Roménia](#) e a [Eslovénia](#) por terem transposto incorretamente a [Decisão-quadro relativa ao mandado de detenção europeu](#).

A base da cooperação judiciária entre os Estados-Membros em matéria penal é o princípio do reconhecimento mútuo das sentenças e decisões judiciais. Em [dois acórdãos](#), o Tribunal de Justiça da União Europeia confirmou que a Irlanda não tinha transposto as regras da UE nos domínios das [penas privativas de liberdade](#), da [privação de liberdade](#) e das [medidas de controlo, em alternativa à prisão preventiva](#).

No que diz respeito aos direitos dos suspeitos e arguidos em processos penais, a Comissão continuou a aplicar as [diretivas da UE relativas aos direitos processuais](#): deu início à segunda fase do procedimento contra a [Irlanda](#) e [Portugal](#) por terem transposto incorretamente as [regras](#) relativas ao direito à informação, bem como contra a [Estónia](#), a [Polónia](#) e a [Finlândia](#) por terem transposto as [regras](#) relativas à presunção de inocência de modo incompleto.

A Comissão prosseguiu o acompanhamento da aplicação da [Diretiva relativa à luta contra a fraude lesiva dos interesses financeiros da UE](#). Adotou o seu [segundo relatório sobre a aplicação](#) da diretiva e deu início a processos por infração contra nove [Estados-Membros](#) por não terem alinhado o seu direito nacional com a diretiva.

Segurança

Em 2022, a Comissão continuou a concretizar a [Estratégia da UE para a União da Segurança](#), com o objetivo de proporcionar segurança, prosperidade e bem-estar a todas as pessoas na UE. A segurança está também no centro dos princípios básicos das nossas sociedades, economias e democracias.

A legislação da UE em matéria de armas de fogo estabelece normas mínimas comuns aplicáveis à aquisição, detenção e transação comercial de armas de fogo para utilização civil, a fim de permitir a sua circulação transfronteiriça. Tal ajuda a superar a ameaça de as armas de fogo chegarem às mãos dos terroristas.

A Comissão deu seguimento aos procedimentos de infração contra a [Bulgária](#), a [Grécia](#), a [Irlanda](#), o [Luxemburgo](#) e a [Suécia](#) por não terem transposto integralmente as diferentes regras da UE em matéria de [marcação de armas de fogo](#) ou [especificações técnicas](#) para as armas de alarme e de sinalização. A Comissão intentou uma ação contra a [Suécia](#) no Tribunal de Justiça por não ter transposto as [regras da UE](#) em matéria de aquisição e detenção de armas de fogo.

A Comissão adotou medidas adicionais para assegurar a correta aplicação das regras em matéria de [droga](#): deu início a procedimentos de infração contra a Bélgica, a Bulgária, a Irlanda, Chipre, a Polónia e a Roménia por não terem transposto [certas definições](#) de «droga», nomeadamente no que diz respeito à inclusão de determinadas novas substâncias psicoativas. Além disso, deu seguimento ao procedimento contra a [Irlanda](#). Em todos estes procedimentos, os Estados-Membros em causa corrigiram as violações posteriormente.

A Comissão também aplicou as regras da UE relativas a determinadas infrações penais graves e às [investigações financeiras](#). Prosseguiu os procedimentos contra a [Croácia](#), a [Irlanda](#) e a [Finlândia](#) por não terem transposto [regras](#) destinadas a facilitar a utilização de informações financeiras e de outro tipo para efeitos de prevenção, deteção, investigação ou repressão de determinadas infrações penais.

A Comissão continuou a promover a segurança na era digital. Para o efeito, deu seguimento aos procedimentos de infração contra a [Bélgica](#), a [Bulgária](#), a [Chéquia](#), a [Grécia](#), a [Espanha](#) e o [Luxemburgo](#) por não terem transposto para o direito nacional a [Diretiva](#) relativa ao combate à fraude e à contrafação de meios de pagamento que não em numerário.

A luta contra o [abuso sexual de crianças](#) é uma prioridade para a Comissão. Para o combater, a Comissão deu início a procedimentos de infração contra a [Irlanda](#), a [Espanha](#), a [Itália](#) e [Portugal](#) no que se refere à [Diretiva](#) relativa à luta contra o abuso sexual e a exploração sexual de crianças e a pornografia infantil. Em especial, estes Estados-Membros transpuseram incorretamente certas disposições da diretiva relativas à definição de determinados crimes, à prevenção e à assistência às vítimas.

Migração e asilo

A Comissão concebeu um [Novo Pacto em matéria de Migração e Asilo](#) para assegurar um processo de migração e asilo mais justo, mais eficiente e mais sustentável na UE, que, atualmente,



está a ser debatido com os legisladores. Globalmente, a [política de migração](#) da UE abrange a gestão das fronteiras, a política de vistos, a migração irregular, o asilo e a migração legal. Uma aplicação coerente e eficaz que respeite plenamente os direitos fundamentais das pessoas é crucial para o êxito desta política.

A Comissão continuou a acompanhar a aplicação da legislação em vigor e adotou medidas formais contra a [Bélgica](#), a [Alemanha](#), a [Grécia](#) e a [Espanha](#) pela aplicação incorreta da [Diretiva Regresso](#) e contra a [Itália](#) e [Malta](#) pela aplicação incorreta do [Regulamento](#)

relativo ao estabelecimento de um documento de viagem europeu para o regresso.

Prosseguiu o trabalho de aplicação da lei para garantir que os nacionais de países terceiros que residem legalmente na UE possam gozar dos seus direitos nos termos das diretivas relativas à migração legal. Por exemplo, a Comissão encerrou um procedimento de infração contra a Itália relativo à [Diretiva Autorização Única](#), depois de o país ter alterado a sua legislação nacional. Atualmente, os nacionais de países terceiros que trabalham e residem legalmente na Itália podem beneficiar do mesmo tratamento que os nacionais italianos em domínios como as condições de trabalho, a liberdade de associação, a educação, a segurança social e os benefícios fiscais.

Aplicação de sanções contra a Rússia

A UE tem em vigor mais de 40 regimes de sanções diferentes, adotados no âmbito da sua [política externa e de segurança comum \(PESC\)](#). Estes regimes incluem [sanções](#) em resposta à agressão militar da Rússia contra a Ucrânia. Em 2022, a UE adotou nove pacotes de sanções sem precedentes, que abrangem uma série de setores, como as finanças, a energia, os meios de comunicação social, os transportes e o comércio, a fim de limitar a capacidade da Rússia para financiar a guerra.



A Comissão promoveu a aplicação uniforme destas sanções e acompanhou o seu cumprimento. Para ter conhecimento de potenciais violações, a Comissão lançou a [ferramenta de denúncia de sanções da UE](#), uma plataforma em linha segura que permite aos denunciantes comunicar anonimamente as violações.

Até ao final de 2022, a Comissão recebeu mais de 400 denúncias relevantes. Também enviou questionários aos Estados-Membros para recolher opiniões sobre problemas de aplicação. Além disso, organizou grupos de peritos para coordenar as medidas de aplicação dos Estados-Membros e partilhar boas práticas. Por último, publicou cerca de 550 perguntas e respostas num [sítio Web específico](#) para ajudar as partes interessadas a aplicá-las.